



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI N° 068/2017 =
de 02 de agosto de 2017.

Acrescenta o § 3º no art. 1º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º no art. 1º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

"§ 3º Os servidores municipais que estiverem afastados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em decorrência de Neoplasia Maligna ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, farão jus ao benefício."

...

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bariri, 02 de agosto de 2017.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ÚNICA

APROVADO	X	DISCUSSÃO NOTAC. AT.	
UNANIMIDADE	X	REJEITADO	
FAVORAVEIS		MAIORIA	
SALA SESSÕES		CONTRA	17

02 / 08 / 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

*Jurídico - Relações
Inovar o momento*

SALA SESSÕES

07 / 08 / 2017

PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 075/2017

Bariri, 02 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 068/2017, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em estender o benefício do vale alimentação para os servidores municipais afastados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em decorrência de "Neoplasia Maligna ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida".

Sabemos que essas duas enfermidades quando acometidas, deixam o paciente debilitado ao longo do tratamento, muitas vezes tendo que dispor de altos valores. Diante disso, a administração entende que estender o benefício a estes servidores, contribuirá com uma melhora na qualidade de vida.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Barros de Araújo
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal
de Bariri

07 AGO. 2017

PROTOCOLO
Nº *649*